



#### PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº-065/2021-CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SãO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº A/2021-09/FMAS, referente a modalidade: CARONA, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

Conforme análise abaixo:

### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME:**

VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 169.416,00(Cento e Sessenta Nove Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais).

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na esfera contábil e de licitação no serviço público, que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos participantes da licitação, ou mesmo daqueles que não participaram do certame, o que, neste caso, é comumente denominado de "CARONA" os órgãos que fazem a Adesão ao Registro de Preços, conforme entendimento do Inciso V, do At..2º, do Decreto 7.892/2013.

Para entendimento do proposto, o Decreto nº 7.892/2013, em seu Art. 22, assim descreve:

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Tendo como fundamento regrador o entendimento e a legislação supracitada, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Araguaia, órgão não participante







através do Oficio nº 50/2021-FMAS de 27 de julho/2021, solicitou ao órgão, a saber: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA adesão à Ata de Registro de preços nº 20210199 do Pregão Presencial Nº 9/2021-18/PMSDA, objeto: Registros de Preços para aquisição de peças para veículos a serviços para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Araguaia/PA. Através do ofício nº 011/2021-GAB/PMSDA do dia 27 de julho de 2021, recebeu a concessão de adesão pelo órgão público gerenciador.

Com fundamento neste regramento jurídico, para a aquisição em pauta, justifica-se pelas atividades administrativa, projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A aquisição das peças, irá dar suporte as atividades internas da Secretaria Municipal.

O objetivo principal é adquirir as peças para dar continuidade dos serviços diários e proporcionar maior agilidade e bem estar de toda a população do Município de São Domingos do Araguaia, restando assim, de forma justificada, o interesse público demonstrado.

Anexo ao certame encontram-se a C.I Nº 013/2021/ Setor de Contabilidade/PMSDA, do dia 27 de julho de 2021, informando a dotação orçamentária para devida contratação de empresa para aquisição dos materiais, para a secretaria de Assistência Social. Termo de Autorização informando a fonte de recursos, detalhando a origem orçamentária para a aquisição dos produtos em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente. Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à aquisição dos materiais acima citados, atendendo à demanda da **SECRETARTIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade no Decreto Federal nº 7.892/13 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cabe, por fim, trazer ciência de existência de previsão orçamentária para as despesas aqui requerida pela unidade gestora em pauta.

## DO CERTAME LICITATORIO

Em relação a habilitação da empresa CONTRATADA do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).







Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da aquisição dos matérias, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta e benefícios a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Domingos do Araguaia/PA.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida aquisição dos materiais, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no Decreto Federal nº 7.892 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico favorável à sua continuidade, aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, haja vista a ausência de óbices jurídico para tanto.

Verifica-se no referido processo as publicações no Diário Oficial da União do dia 24 de agosto de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do dia 24/08/2021 Edição nº 2810. Através de Certidão assinado pelo presidente da Comissão de Licitação foram comprovadas as publicações do extrato de contrato no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade, contrato nº 20210315, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA e VP8 PEÇAS SERVIÇOS LTDA ME, Vigência: 27 de julho de 2021 a 31 de dezembro 2021, Valor Total R\$ 169.416,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais), Origem: Carona nº A/2021-09/FMAS. Observa-se a designação do fiscal de contrato para zelar o cumprimento do contrato, avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados, atestar formalmente nos autos dos processos as notas fiscais relativas aos serviços prestados.

#### **CONCLUSÃO:**

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, para a referida adesão como: Fase inicial, pesquisa de mercado, justificativa para adesão, cedência dos atos do processo Pregão Presencial nº 9/2021-18/PMSDA para compor a referida adesão, parecer da procuradoria geral do município de São Domingos do Araguaia/PA, publicação da





adesão nos jornais e órgãos competentes, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de Controle Interno.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual,** para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 27 de julho de 2021.

Assinado de forma digital por EDMILISON ALVES
ALVES SANCHES
SANCHES Dados: 2021.07.27 13:08:25-03'00' Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno Portaria nº 020/2021